LEI MUNICIPAL Nº 1.922, DE 18/02/1994

Referenda a celebração de Convênio entre o Município de Ponte Nova e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendado a celebração do convênio entre o Município de Ponte Nova e a Secretaria de Estado da Educação, que faz parte integrante deste projeto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 18 de fevereiro de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Ignácia de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 18/02/1994